

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT18ª Nº 122/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

Referenda, com correção de erro material, a Portaria TRT 18ª Nº 1850 /2023, que altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, III, “j”, e art. 27, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do TRT 18ª (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de outubro de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região); consignadas as ausências, em virtude de férias dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO E MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 12366/2023 - MA 126 /2023 (PJe - PA 0012604-64.2023.5.18.0000), por maioria, parcialmente vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, com correção de erro material, a Portaria TRT 18ª Nº 1850/2023, que altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A reorganização dos cargos em comissão e das funções comissionadas de que trata esta Portaria não acarretará aumento de despesa, permanecendo ainda um saldo residual de, respectivamente, **R\$ 37.312,64** (trinta e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 67,76 (sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
.....”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região